

crição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20011106; pasta n.º 4628.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração.
Reforço: 602 410\$ em dinheiro, subscrito na proporção.
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: 1) José Manuel Dias Campinho; 2) Pedro Nuno Dias Campinho, cada um com uma quota de 2500 euros.

É o que cumpre certificar.

19 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
300227330

ALBERTO SILVA D'OLIVEIRA & FILHOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-SG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4706; identificação de pessoa colectiva n.º 504178180; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 35/20011219.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 2410\$, por incorporação de resultados transitados, quanto a 964\$, por cada um dos Manuel Alberto Gamito Gonçalves Silva d'Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves Silva de Oliveira Cavaco; e 482\$, por Alberto Silva d'Oliveira.

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração:

3.º

O capital social é de 5000 euros, representado por três quotas, sendo duas iguais, de 2000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Alberto Gamito Gonçalves Silva d'Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves Silva de Oliveira, e uma de 1000 euros, pertencente ao sócio Alberto Silva d'Oliveira. Do referido capital encontra-se apenas realizado em dinheiro 4987,98 euros, sendo os restantes 12,02 euros por incorporação de resultados transitados.

§ único. Não são exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, todavia, qualquer um dos sócios fazer à sociedade os suprimentos de que ela vier a carecer, nas condições, inclusive de juros, que previamente vierem a ser estabelecidos pelos sócios.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227507

ALFÂNDEGATUR — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, S. A.

Anúncio n.º 7929-SH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alfândega da Fé. Matrícula n.º 44/060194; identificação de pessoa colectiva n.º 502649631; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 1/000627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Conselho de administração: presidente, Manuel Cunha Silva; vogais: António Júlio Relhas e Nuno António Pimentel Lopes dos Santos.

Conselho fiscal: presidente, António José Afonso, José António Costa Rodrigues e Sociedade de Revisores de Contas, Manuel Ascensão, Mário Gomes e Patrício Cruz, representada por Manuel Geraldo Ascensão; e suplente o revisor oficial de contas, Horácio Duarte Caxaria Leal Henrique.

Conferida está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Conservadora, *Elisa do Rosário Pacheco Afonso*.

3000132163

ALFUSQUEIRA SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DE LAFÕES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-SI/2007

Sede: Pontefora, Pinheiro de Lafões, Oliveira de Frades

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 49/780405; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/981020.

Certifico que, relativamente à sociedade referenciada em epígrafe, se procedeu ao registo de dissolução judicial, por sentença de 18 de Junho de 1998, transitada em julgado em 1 de Outubro de 1998.

23 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria do Carmo Fernandes Ventura Ferreira*.

3000129276

ALIAMODA — PRONTO A VESTIR E CONFECÇÕES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-SJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4921/19980807; identificação de pessoa colectiva n.º 504239309; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/19980807.

Certifico que:

1) Luís Manuel de Oliveira Alverca, casado com Maria João Botelho Martins Alverca na comunhão de adquiridos, Avenida de 22 de Dezembro, 27, 10.º, Setúbal; e

2) Maria João Botelho Martins Alverca, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma ALIAMODA — Pronto a Vestir e Confecções, L.^{da}, e tem a sua sede em Setúbal, na Rua de Antão Girão, 4, freguesia de Santa Maria da Graça.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de vestuário, calçado, artigos de couro e adornos pessoais.

Artigo 3.º

O capital social, inteiramente subscrito em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Luís Manuel de Oliveira Alverca e Maria João Botelho Martins Alverca.

§ único. O capital social encontra-se realizado na sua totalidade através de conta aberta para esse fim no Crédito Predial Português, S. A., agência de Setúbal.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois ou mais gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade e ficam desde já nomeados gerentes os actuais sócios da sociedade.

2 — A sociedade é representada e obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente pela assinatura de um gerente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos à sua normal actividade, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor e em caso de infracção ao aqui estabelecido, fica o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe cause.

Artigo 5.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão no primeiro caso exercidos pelos herdeiros do falecido que designarão, no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

Artigo 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.

2 — A cessão de quotas a terceiros, depende do consentimento prévio da sociedade, ficando o sócio ou sócios não cedentes com o direito de preferência nessa cessão.

Artigo 7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social e na proporção das suas respectivas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;
- c) Falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Por falecimento ou interdição, no caso de os respectivos herdeiros ou representantes não assumirem nos termos do contrato, a posição do falecido ou interdito;
- e) Se algum sócio infringir o estipulado no n.º 3 do artigo 4.º deste pacto social.

2 — O preço da quota amortizada será apurado através do último balanço aprovado e será pago em prestações semestrais até ao limite máximo de dois anos.

Artigo 9.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, expedidas para os sócios com pelo menos 15 dias de antecedência, salvo quando a lei exija outras formalidades ou prazos.

2 — O sócio impedido de comparecer à assembleia geral poderá fazer-se representar por outro sócio ou pessoa estranha à sociedade, mediante simples carta dirigida à sociedade e por ele assinada.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital social depositado no Crédito Predial Português, S. A., nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para custear as despesas de constituição, instalação e início de actividade e celebrar actos e contratos antes do registo definitivo da constituição.

Está conforme o original.

3 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227441

Anúncio n.º 7929-SL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4921/980807; identificação de pessoa colectiva n.º 504239309; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/20021218.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410\$ em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios, Luís Manuel de Oliveira Alverca e Maria João Botelho Martins Alverca.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227448

ALMECINDA & PAULA — CONFECÇÕES, L.ª

Anúncio n.º 7929-SM/2007

Sede: Rua da Grécia, 73, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1822/010926; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/010926.

Certifico que entre Almecinda Rodrigues Fernandes, casada com Valdemar Sampaio Castro, e Paula Alexandra Rodrigues Fernandes, casada com Paulo Manuel Fernandes Maia, ambos casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Almecinda & Paula — Confecções, L.ª, e tem sede na Rua da Grécia, 73, na cidade de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção e comércio de artigos de vestuário interior e exterior em série e a feito.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas com os valores nominais de 2500 euros cada uma, pertencentes às sócias Almecinda Rodrigues Fernandes e Paula Alexandra Rodrigues Fernandes.

Artigo 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pela sócia Paula Alexandra Rodrigues Fernandes, que desde já fica designada gerente.

2 — Em assembleia geral poderão ser designados novos gerentes, sócios ou não sócios.

3 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um só gerente.

Artigo 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, os quais terão o direito de preferência.

Artigo 7.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com o representante do interdito ou os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que os represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Está conforme.

29 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.

3000227519

ALMEIDA & AGOSTINHO, L.ª

Anúncio n.º 7929-SN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 333/500217; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 63/961211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

2 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Louira Martins*.

3000126955